



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.877/2000

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) a ser pago junto com os salários dos meses de abril, maio e junho.

**Art.2º** - O abono salarial a que se refere o artigo 1º será incorporado aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais a partir do mês de julho de 2000.

**Art.3º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, ficam autorizadas as operações de créditos necessárias ao corrente orçamento.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 31 de Março de 2000.

  
José da Conceição Ferreira  
Prefeito Municipal